

PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023  
SRP nº 009/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º012/2023  
VALIDADE - 12 (doze) meses;

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE, inscrito no CNPJ nº10.192.411/0001-96, através das secretárias de Administração nesse caso representado pelo secretário Sr. **Hélio Rodrigues da Silva**, situada na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, Joaquim Nabuco/PE, brasileiro, casado, portador do RG nº 2482977 e CPF nº 502.182.804-59, **Secretária de Educação** neste ato representada pela sua Gestora e Secretária de Educação Sr<sup>a</sup>, **Josileide Lira Santos**, brasileira, Servidora pública, nomeado por meio da Portaria Nº 032/2023 datada em 01/03/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 41.5000-01 SSP/PE, CPF nº 757.009.134-53, **Secretaria de Agricultura** nesse caso representado pelo secretário Sr<sup>o</sup> **Valdeci da Silva de Andrade**, casado, Brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 008.097.974-29 e portador da carteira de identidade nº 51.5635-4 SSP/PE, **Secretária de Infraestrutura** nesse caso representado pelo Sr<sup>o</sup> **Paulo Rogério da Silva Nascimento**, brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 5942213.SSP/PE e CPF/MF sob o nº nº048.257.434-80, **Secretária de Assistência Social**, nesse caso representada pela sua gestora e secretária Sr<sup>a</sup>. **Joselita Clemente de Sousa**, Brasileira, inscrita no CPF nº 770.833.504-34 e RG sob o nº 3.740.122 SSP/PE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº010/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) de 22/03/2023, **Processo Licitatório nº 017/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alteração, regem o relacionamento obrigacional entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO -PE e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição parcelada de combustível derivado do petróleo (Diesel e Gasolina) para atender a toda frota automotiva das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Educação, Assistência Social e Agricultura do Município de Joaquim Nabuco-PE, conforme especificações do termo de referência anexo.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições

Fornecedor: **AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.765.467/0002-98, Endereço; Av Manoel Jose da Costa Filho, 513, Centro- Joaquim Nabuco-PE, CEP: 55.535-000, neste ato representada pela sua Procuradora **TAIS CARLA AZEVEDO ALVES**, Brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.371.094-41 e RG sob o nº 9.564.071- SDS/PE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO/PE**  
**CNPJ: 10.192.441/0001-96**



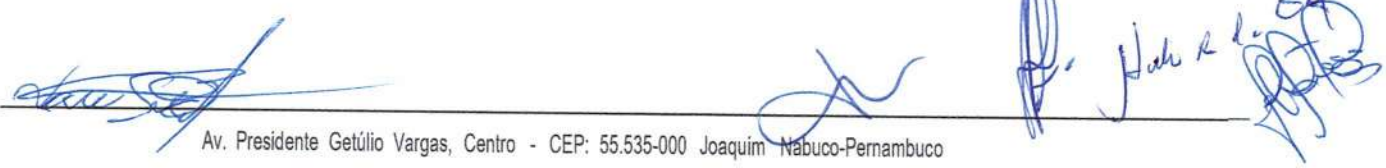
ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
 Acesse em: <https://efce.icepe.ic.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7ae6fd7b1-6f50-4261-4aca-adi1dec204226

LOTE I							
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Quant. Exclusiva para ME e EPP. *	Desc. Proposta %	Preço Unitário Máximo Estimado	Preço Total Máximo Estimado
01	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO - GASOLINA COMUM - classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP	LIT.	9.600	25%	- 0,3%	RS 5,69	RS 54,624,00
							RS 54,624,00

LOTE II							
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Quant. Exclusiva para ME e EPP. *	Desc. Proposta %	Preço Unitário Máximo Estimado	Preço Total Máximo Estimado
02	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO - DIESEL S-10, classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP.	LIT.	38.100	25%	- 0,3%	RS 5,43	RS 206.883,00
							RS 206.883,00

LOTE III							
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Quant. Para Cota Ampla	Desc. Proposta %	Preço Unitário Máximo Estimado	Preço Total Máximo Estimado
03	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO - GASOLINA COMUM - classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP	LIT.	28.800	75%	- 0,3%	RS 5,69	RS 163.872,00
							RS 163.872,00





Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: [https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam?codigo=do\\_documento:7ae1d7b1-6f50-4261-acca-adi1de4204226](https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam?codigo=do_documento:7ae1d7b1-6f50-4261-acca-adi1de4204226)

LOTE IV							
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Quant. Para Cota Ampla	Desc. Proposta %	Preço Unitário Máximo Estimado	Preço Total Máximo Estimado
04	COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO – DIESEL S-10, classificação comum, utilização automotiva de acordo com a legislação vigente da ANP.	LIT.	114.300	75%	- 0,3%	RS 5,43	RS 620.649,00
							RS 618.649,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.046.028,00 (UM MILHÃO QUARENTA E SEIS MIL E VINTE E OITO REAIS).

### 3. DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

3.2.1 Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. Hélio Rodrigues da Silva;

3.2.2 Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sr<sup>a</sup>. Josileide Lira Santos;

3.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela Sr<sup>a</sup>. Joselita Clemente de Sousa;

3.2.4 Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Sr. Paulo Rogério da Silva Nascimento;

3.2.5 Secretaria Municipal de Agricultura, representado pelo Sr. Valdeci da Silva Andrade;

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para administração pública federal da utilização da ata de registro.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.





4.3. Ao órgão não participante que aderir à ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.1 Caberá ao órgão gerenciador, autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

**5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.**

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, nos postos de combustíveis que estiverem dentro do limite geográfico de 16Km em intervalos superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrado nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis, para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quanto:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 6.7.2. não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participantes.
- 6.8. O cancelamento de registros na hipótese prevista nos itens 6.7.1, 6.7.2, e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às **sanções** previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93, e ao pagamento de **multa** nos seguintes termos:

7.1.1 Pelo **atraso no fornecimento**, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

7.1.2 Pela **recusa em iniciar o fornecimento**, caracterizada em cinco dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

7.1.3 Pelo **descumprimento do preço pactuado ou ajustado**, a contar do segundo dia da data da notificação: 2% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido;

7.1.4 Pela **recusa da contratada em corrigir falhas no fornecimento**, entendendo-se como **recusa no fornecimento** não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

7.1.5 Pelo **fornecimento de produto adulterado ou vencido** multa de 5% sobre o valor da Ata no caso de fornecimento adulterado ou vencido.

7.1.6 Pelo **não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital** e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

7.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7.3 Ficará sujeito à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (**impedimento de licitar e contratar**), sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o contratado ou licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

7.3.1 Não celebrar o contrato;

7.3.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

7.3.3 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.3.4 Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;



7.3.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.4 As sanções e penalidades previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa.

7.5 Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

7.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Joaquim Nabuco, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

a. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

b. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei n 8.666/1993.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência. ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

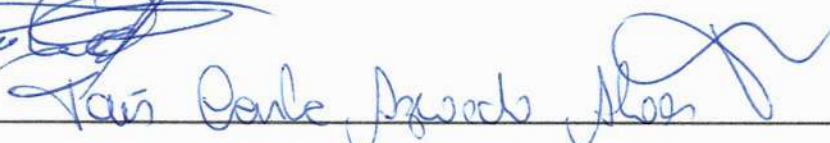
8.3.1. contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitando as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

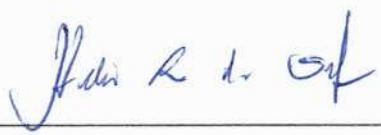
8.3.2. contratações de itens isolado para o qual o peço unitário adjudicado ao vencedor seja "Maior Desconto" válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

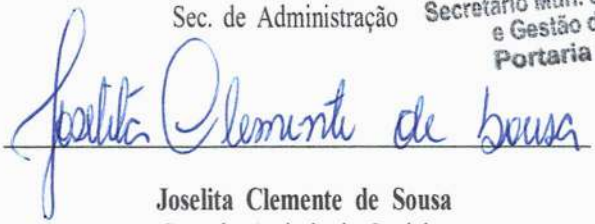
Joaquim Nabuco/PE, 14 de Abril de 2023



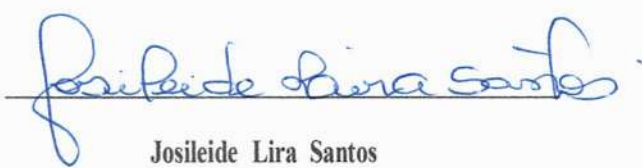


Hélio Rodrigues da Silva  
Sec. de Administração

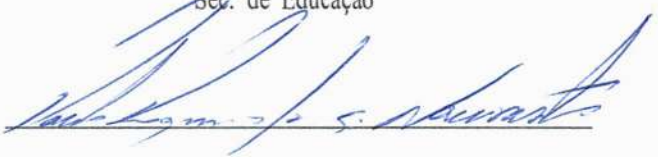
Hélio Rodrigues da Silva  
Secretário Mun. de Administração  
e Gestão de Pessoas  
Portaria 009/2023



Joselita Clemente de Sousa  
Sec. de Assistência Social



Josileide Lira Santos  
Sec. de Educação



Paulo Rogério da Silva Nascimento  
Sec. De Infraestrutura

Paulo Rogério da S. Nascimento  
Secretário Mun. de Infraestrutura  
Portaria 013/2023



Valdeci da Silva de Andrade  
Sec. de Agricultura

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAELA CISINA DOS SANTOS, CHARLES BATISTA DE MELO  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7ae6f7b1-6f50-4261-acca-ada1dec1204226